



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Povo
Nº 3654 Data 11/11/2005
100 centini

LEI Nº 2.543, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal indenizar
área de terra.

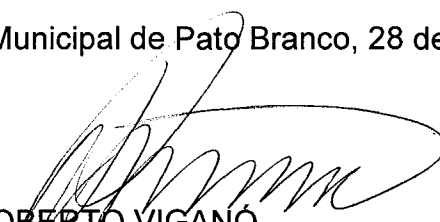
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar parte do imóvel lote nº 30, da quadra nº 132, com área de 38,01m² (trinta e oito metros e um centímetro quadrado), matriculado no 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 15.559 (atual 31.685) avaliado em R\$ 1.128,13 (mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos), de propriedade de Sérgio Pedro Luvison.

Parágrafo único. A indenização de que trata o art. 1º, é motivada pela abertura de uma passagem (servidão).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de outubro de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

